LEI Nº 979, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Revogam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 866, de 18 de setembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam revogados os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 866, de 18 de setembro de 2008, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nova Ramada, para o quatriênio 2009/2012.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 09 de dezembro 2009.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração